

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2026 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA MPA Nº 665, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Torna pública a solicitação de vistoria pública no âmbito do Programa Nacional de Regularização de Embarcações de Pesca - Propesc.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em vista do disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, no Decreto nº 12.336, de 20 de dezembro de 2024, e na Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, e o que consta do Processo nº 00350.064043/2024-29, resolve:

Art. 1º Torna pública a solicitação de vistoria pública no âmbito do Programa Nacional de Regularização de Embarcações de Pesca - Propesc.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser realizada durante o período de 9 de abril a 8 de maio de 2026, até às 23h59min59s, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/propesc>.

§ 2º A solicitação de que trata o caput somente poderá ser realizada para os municípios qualificados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A vistoria de forma pública será realizada exclusivamente por agentes públicos dos órgãos credenciados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura nos municípios qualificados, conforme o Anexo, nos moldes da Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Os agentes públicos do Ministério da Pesca e Aquicultura designados para o Núcleo de Gerenciamento e Execução poderão auxiliar subsidiariamente na ação de vistoria de que trata o caput.

Art. 3º A Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura coordenará as vistorias a serem realizadas por agente vistoriador público dos órgãos estaduais e municipais certificados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura poderá tornar pública a solicitação de vistoria pública para novos municípios certificados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, que deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, na aba Propesc, desde que não ultrapasse o cronograma definido no Anexo II da Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025 do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

ANEXO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUALIFICADOS PARA OS REPRESENTANTES E PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÃO DE PESCA REALIZAREM A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA PÚBLICA

ESTADO	MUNICÍPIOS
AMAPÁ	Todos os municípios
ESPÍRITO SANTO	Todos os municípios
BAHIA	Município de Porto Seguro
	Município do Belmonte
	Município de Santa Cruz de Cabrália

	Município de Prado
	Município de Alcobaça
	Município de Caravelas
	Município de Nova Viçosa
	Município de Mucuri
SANTA CATARINA	Município de Balneário Piçarras
	Município de Itajaí
	Município de Porto Belo
	Município de Penha
	Município de Navegantes
	Município de Itapema
	Município de Bombinhas
CEARÁ	Município de Fortim
	Município de Itarema
	Município de Acaraú
	Município de Beberibe
PARÁ	Município de Bragança
	Município de Augusto Corrêa
	Município de Viseu
	Município de Salinópolis
	Município de São João de Pirabas
	Município de Quatipuru
	Município de Tracuateua

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

